



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2022**

De 15 de julho de 2022

Dispõe sobre autorização para o município receber bens imóveis, por meio de doação, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 33, inc. VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a receber, por meio de doação, os bens imóveis relacionados abaixo:

I - uma área de terra, localizado na Estância Raio de Sol, parte do Lote 30, do P.A. Suya, no Município de Canarana/MT, com área de 225m<sup>2</sup>, medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°15'39.9"S de latitude e 52°04'32.3"O longitude;

II - uma área de terra, localizado no Sítio Santana, parte do Lote 35 do P.A. Suya, no Município de Canarana/MT, com área de 225m<sup>2</sup>, medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°15'45.1"S de latitude e 52°03'50.1"O longitude;

III - uma área de terra, localizado no Estrela do Oeste, parte do Lote 69 do P.A. Suya, no Município de Canarana/MT, com área de 225m<sup>2</sup>, medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°16'18.4"S de latitude e 52°03'30.5"O longitude;

IV - uma área de terra, localizado no Sítio Sossego, parte do Lote 14 do P.A. Guataparará, no Município de Água Boa/MT, com área de 225m<sup>2</sup>, medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°41'49.3"S de latitude e 52°52'43.2"O longitude;

V - uma área de terra, localizado no Sítio Paulista, parte do Lote 33 do P.A. Guataparará, no Município de Canarana/MT, com área de 225m<sup>2</sup>, medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°38'39.9"S de latitude e 52°52'44.0"O longitude;

VI - uma área de terra, localizado no Sítio Beira da Mata, parte do Lote 45 do P.A. Guataparará, no Município de Canarana/MT, com área de 225m<sup>2</sup>, medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°38'37.7"S de latitude e 52°55'24.7"O longitude;

VII - uma área de terra, localizado no Sítio Vista Alegre, parte do Lote 62 do P.A. Guataparará, no Município de Canarana/MT, com área de 225m<sup>2</sup>, medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°38'00.5"S de latitude e 52°52'40.4"O longitude;



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

VIII - uma área de terra, localizado no Sítio Rei Davi, parte do Lote 89, do P.A. Guatapará, no Município de Canarana/MT, com área de 225m<sup>2</sup>, medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 14°17'58.9"S de latitude e 52°39'13.0"O longitude;

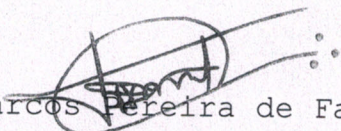
IX - uma área de terra, localizado no Sítio Sítio 4 Irmãos, parte do Lote 98 do P.A. Guatapará, no Município de Canarana/MT, com área de 225m<sup>2</sup>, medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°34'53.5"S de latitude e 52°54'04.5"O longitude;

X - uma área de terra, localizado no Sítio Estrela Guia, parte do Lote 106 do P.A. Guatapará, no Município de Canarana, com área de 225m<sup>2</sup>, medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°35'59.4"S de latitude e 52°52'48.4"O longitude;

Parágrafo único: Os imóveis serão doados ao Município sem quaisquer dívidas ou ônus reais, e sem nenhum encargo, para fins de instalação de poços artesianos, a serem instalados pela SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, por meio da METAMAT Companhia Mato-Grossense de Mineração, para atendimento às comunidades.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de julho de 2022.

  
Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo  
Projeto de Lei  
De 15 de julho de 2022

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e votação em plenário deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para o município receber bens imóveis, por meio de doação.

O projeto propõe o recebimento, por meio de doação, dos bens imóveis relacionados no art. 1º, com área de 225m², cada imóvel doado, para fins de instalação de poços artesianos, a serem instalados pela SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, por meio da METAMAT Companhia Mato-Grossense de Mineração, para atendimento às comunidades, tudo conforme termos de doações, Memoriais e Mapas que integram o teor da presente Lei.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.

Atenciosamente,

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**